



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS, LAYOUTS, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2026.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – MG PELO E-MAIL: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 014/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
SESSÃO PÚBLICA DIA: 22/05/2026 às 13h30min

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, através de sua pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026, modalidade Pregão Presencial nº 014/2026, para registro de preços, em que a sessão pública ocorrerá às **13h30min do dia 22 de maio de 2026**, em sua sede, situada à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, de São João da Mata (MG), objetivando a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS, LAYOUTS, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
EQUIPE DE APOIO: JULIANA MENDES MOREIRA E ZIEL LOPES FERNANDES.
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 22/05/2026
HORA: Às 13h30min

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).
DATA LIMITE: DIA: 22/05/2026
HORA: Às 13h30min

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa;
- 02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento; (Documento Preliminar) OBS: Documento dispensado para sócios/proprietários;
- 04 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência; (Documento Preliminar);
- 05 - **Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República; (Envelope Habilitação)
- 06 - **Anexo VI** – Termo de Compromisso; (Envelope Proposta);
- 07 - **Anexo VII** – Termo de Referência;
- 08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual;
- 09 - **Anexo IX** – Modelo de Declaração ME OU EPP;



- 10 - **Anexo X** – Modelo de Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público; (Envelope Habilitação)
11 - **Anexo XI** – Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações; (Envelope Habilitação)
12 - **Anexo XII** – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Envelope Habilitação)
13 - **Anexo XIII** – Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas; (Envelope Habilitação).

Obs.:

Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados à pregoeira para o Credenciamento da licitante;

Os Anexos V, X, XI, XII e XIII deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

A opção pela forma presencial encontra respaldo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o Município de São João da Mata/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme dados do Censo Demográfico 2022, encontrando-se dentro do prazo legal de transição para obrigatoriedade da forma eletrônica.

A sessão pública será integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo-se a transparência, a publicidade e a rastreabilidade do certame.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG), ou pelo e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados por e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

Cabe a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

O Objeto da presente licitação será descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I e no termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.



1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS, LAYOUTS, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos e características mínimas, conforme relacionados no Anexo I.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.2. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo registro de preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concorrentes, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São João da Mata/MG (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.



3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos dos documentos para fase de credenciamento:

4.1.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

4.1.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente.

4.1.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.1.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO III, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.2. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente.

4.2.1. Na hipótese acima, ficará dispensado o sócio, proprietário ou dirigente a apresentação do Anexo III.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Além do exigido no item 4.4, deverá também apresentar declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo valer-se do modelo sugestivo do Anexo IX.

4.6. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.7. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira

4.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente na abertura em ato público dos envelopes contendo as propostas comerciais, para a análise e posterior fase de lances.



5.8. A equipe de apoio solicita aos participantes que, juntamente com a proposta de preços por escrito, seja encaminhada a proposta por meio digital (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.

5.9. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela pregoeira.

5.11. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2026, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

7. DOS PREÇOS

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com até 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a quarta casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se inclusos todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.



7.4. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – **RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**

8.1.1.2 – **Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**

8.1.1.3 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**

8.1.1.4 – **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - **CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;**

8.1.2.2 – **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;**

8.1.2.3 - **Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**

8.1.2.4 - **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;**

8.1.2.5 – **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;**

8.1.2.6 – **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.**

8.1.3 – Habilitação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 - **Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.**

8.1.4 – Declarações:

8.1.4.1 – **Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo do anexo V;**

8.1.4.2 - **Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do anexo X;**

8.1.4.3 - **Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo XI;**



- 8.1.4.4 - **Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo XII;**
8.1.4.5 - **Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo XIII.**

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

8.4. Caso não sejam apresentadas as declarações acima a empresa será desclassificada, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

À Pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 22/05/2026 às 13h30min
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

9. DAS CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ÂMBITO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (se for o caso).

9.2. No caso do Pregão Presencial, a habilitação não poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.



9.3. Será possível a validação do documento de identificação emitido pelo site <https://www.gov.br/ptbr/servicos/validar-cnh>, vinculado ao SENATRAN.

9.4. Todos os anexos e documentos poderão ser assinados digitalmente por certificado digital.

9.5. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

9.6. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

9.6.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

9.6.2. Ser realizada mediante o portal GOV.BR

9.7. Durante qualquer etapa do certame, a pregoeira não realizará, para os participantes do certame presentes, impressão de documentos que não estejam sob a posse dos licitantes na sessão pública.

9.8. Caso haja dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja verificação não possa ser realizada por meio eletrônico (site ou internet), a Pregoeira poderá realizar consulta diretamente ao órgão emissor, por telefone ou outro meio disponível, a fim de confirmar sua regularidade.

9.9. A não conclusão da diligência, seja por impossibilidade de contato com o órgão competente, seja pela recusa deste em validar ou reconhecer o documento apresentado, ensejará a inabilitação da empresa licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas na legislação vigente.

9.10. Para a realização da diligência, a sessão pública será suspensa pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

9.11. Esgotado o prazo mencionado sem conclusão da diligência, a Pregoeira dará continuidade à sessão pública, adotando as providências cabíveis conforme o caso.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço por item, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3. Após a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.5. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.



10.7. A pregoeira classificará para a fase de lances a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.7.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.8. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham apresentado valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

10.10. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração da consulta.

10.11. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

10.14. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.15. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

10.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á com a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.19. Frustrada a negociação, a pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso será dirigido à pregoeira e deverão ser protocolados na sala de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br, no horário de 08h00min às 17h00min.

11.8. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

11.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal o objeto será adjudicado e homologado ao licitante detentor da proposta de preços mais vantajosa, desenvolvido o julgamento e a habilitação.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, será realizada a competente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no PNCP.



12.3. O objeto deste pregão presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora, pela autoridade competente.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Lavar-se-á ata de registro de preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

12.6. A ata de registro de preços ou contrato de compromisso de fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo de referência e ata de registro de preços:

a) Fornecer o objeto solicitado conforme Autorização de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinados por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do termo de referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

13.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato/ata de registro de preços:

14.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

14.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:



- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todo o objeto fornecido, se for o caso;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

14.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.4.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos do objeto entregue;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para como o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre o objeto quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

15.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.

15.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega do objeto o mesmo não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento.



16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.2. Se durante a vigência da ata de registro de preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.3. A ata de registro de preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do registro de preços.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

18.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

18.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados, e, se o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

18.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.



19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

19.1. A extinção da ata de registro de preços poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula I. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.4. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.5. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.6. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2026, discriminadas como se segue:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
038	02.01.01.04.122.0030.2099.0000.3.3.90.39.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MANUTENÇÃO DO GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

22.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

22.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no PNCP, devendo o interessado acompanhar as movimentações e anexos disponibilizados, sob sua responsabilidade.

22.5.1. Caso haja intenções de recurso, o resultado permanecerá no PNCP pelo prazo de 03 (três) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, de modo a atender o inciso I do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

22.5.2. Em não havendo o protocolo das razões recursais, decorrido o prazo legal, o processo será encaminhado para adjudicação.

22.6. A detentora da ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

22.7. A pregoeira e equipe de apoio, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

22.8. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela pregoeira e a Equipe de Apoio.

22.9. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (035) 9 9976-6437.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



22.10. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

São João da Mata (MG), 07 de maio de 2026.

ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Pregoeira Oficial



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 22/05/2026 às 13h30min

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS, LAYOUTS, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), obedecendo a previsão orçamentária, declarando estar de acordo com as disposições do edital e minuta da ata de registro de preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 014/2026 realizada pela Prefeitura do Município de São João da Mata (MG), conforme seguinte relação:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	ADESIVO EM VINIL AUTOADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, CONTENDO IMAGENS, TEXTOS E CORES VARIADAS, COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO PROTETORA (BRILHO OU FOSCO), GARANTINDO DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS EM AMBIENTE EXTERNO, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. INDICADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS OU LEVEMENTE CURVAS. INCLUI FORNECIMENTO DO MATERIAL, IMPRESSÃO, TRANSPORTE E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO.	M ²	120		
02	ADESIVO EM VINIL AUTOADESIVO PARA ENVELOPAMENTO VEICULAR , COM IMPRESSÃO	M ²	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	<p>DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, CONTENDO CORES VARIADAS, TEXTOS E IMAGENS, APLICADO SOBRE SUPERFÍCIES AUTOMOTIVAS. O MATERIAL DEVERÁ SER DO TIPO VINIL POLIMÉRICO OU CAST, COM ALTA CONFORMABILIDADE, ADEQUADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS E CURVAS, COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO PROTETORA (BRILHO OU FOSCO), GARANTINDO RESISTÊNCIA A RAIOS UV, INTEMPÉRIES E AGENTES EXTERNOS. DEVERÁ APRESENTAR DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS EM AMBIENTE EXTERNO, SEM DESBOTAMENTO SIGNIFICATIVO, DESCASCAMENTO OU PERDA DE ADERÊNCIA. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR FORNECIMENTO DO MATERIAL, IMPRESSÃO, RECORTE, TRANSPORTE, PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE E APLICAÇÃO (INSTALAÇÃO) NO(S) VEÍCULO(S) NO MUNICÍPIO, POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, GARANTINDO ACABAMENTO ADEQUADO, SEM BOLHAS, RUGAS OU IMPERFEIÇÕES.</p>				
03	<p>ADESIVO EM VINIL COLORIDO, TIPO RECORTE ELETRÔNICO (PLOTTER), SEM FUNDO, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS EM AMBIENTE EXTERNO, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, APLICADO EM SUPERFÍCIE PLANA, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, RECORTE, TRANSPORTE E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO.</p>	M ²	150		
04	<p>BANNER CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M² OU SUPERIOR, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, CONTENDO CORES VARIADAS, TEXTOS E IMAGENS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ESTABILIDADE DIMENSIONAL E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, SENDO ADEQUADO PARA USO INTERNO E EXTERNO. O ACABAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, PODENDO INCLUIR: ILHÓS METÁLICOS EM ALUMÍNIO DEVIDAMENTE REFORÇADOS, CANTONEIRAS, OU BASTÕES/TUBETES COM CORDA PARA FIXAÇÃO, GARANTINDO ADEQUADA INSTALAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO MATERIAL.</p>	M ²	500		
05	<p>FAIXA CONFECCIONADA EM LONA VINÍLICA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M², COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, CONTENDO CORES</p>	M ²	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	<p>VARIADAS, TEXTOS E IMAGENS, CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, SENDO ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. O ACABAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, PODENDO INCLUIR:</p> <p>BASTÃO DE MADEIRA NAS EXTREMIDADES COM CORDA PARA FIXAÇÃO OU ILHÓS METÁLICOS REFORÇADOS, DISTRIBUÍDOS DE FORMA ADEQUADA PARA GARANTIR PERFEITA INSTALAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA FAIXA.</p>				
06	<p>MEDALHA EM ACRÍLICO MEDALHA EM ACRÍLICO PERSONALIZADA PARA EVENTOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CORTADA A LASER EM FORMATO LIVRE CONFORME ARTE DO MUNICÍPIO. IMPRESSÃO DIGITAL UV DE ALTA RESOLUÇÃO, PODENDO CONTER MÚLTIPLAS CORES, LOGOTIPOS E INFORMAÇÕES DO EVENTO. DIMENSÃO MÍNIMA DE 6 CM. ACOMPANHADA DE FITA PARA PESCOÇO. ACABAMENTO COM BORDAS POLIDAS. FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E ENTREGA INCLUSOS.</p>	UN	3000		
07	<p>MEDALHA EM FERRO FUNDIDO MEDALHA CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO, PRODUZIDA POR PROCESSO DE FUNDIÇÃO, COM FORMATO PERSONALIZADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO. A MEDALHA DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA ROBUSTA, COM PESO E ESPESSURA ADEQUADOS, CONFERINDO ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ASPECTO VISUAL DE QUALIDADE, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE MATERIAIS PLÁSTICOS OU SIMILARES. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA COM ELEMENTOS EM ALTO E/OU BAIXO RELEVO, CONTENDO LOGOTIPOS, TEXTOS, DATAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, GARANTINDO BOA DEFINIÇÃO E LEGIBILIDADE. O ACABAMENTO PODERÁ SER PINTADO, ENVERNIZADO, OXIDADO, ENVELHECIDO OU COM APLICAÇÃO DE PINTURA ESPECIAL, CONFORME PADRÃO VISUAL SOLICITADO, ASSEGURANDO PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E MELHOR</p>	UN	3000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	<p>APRESENTAÇÃO ESTÉTICA. A MEDALHA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÃO MÍNIMA DE 6 CM, PODENDO VARIAR CONFORME LAYOUT APROVADO. DEVERÁ CONTER FURO OU ALÇA INTEGRADA AO CORPO DA MEDALHA, RESISTENTE, PARA FIXAÇÃO DE FITA. DEVERÁ ACOMPANHAR FITA (CORDÃO) PARA PESCOÇO, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM LARGURA MÍNIMA DE 2 CM, PODENDO SER PERSONALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, TRINCAS OU IMPERFEIÇÕES, COM SUPERFÍCIE TRATADA PARA EVITAR OXIDAÇÃO PRECOCE. O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR BOA DURABILIDADE, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E VISUAIS AO LONGO DO TEMPO.</p>				
08	<p>MEDALHA METÁLICA (TIPO ZAMAC) MEDALHA CONFECCIONADA EM LIGA METÁLICA TIPO ZAMAC (ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE), PRODUZIDA POR PROCESSO DE FUNDIÇÃO, COM ACABAMENTO EM ALTO E/OU BAIXO RELEVO, DESTINADA À PREMIAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS E INSTITUCIONAIS. A MEDALHA DEVERÁ APRESENTAR PESO E ESPESSURA ADEQUADOS, CONFERINDO ROBUSTEZ, RESISTÊNCIA E ASPECTO DE ALTA QUALIDADE, NÃO SENDO PERMITIDO MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ SEGUIR ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO, PODENDO INCLUIR LOGOTIPOS, TEXTOS, DATAS E ELEMENTOS GRÁFICOS, COM EXCELENTE DEFINIÇÃO E ACABAMENTO. O ACABAMENTO PODERÁ SER DOURADO, PRATEADO, BRONZEADO, ENVELHECIDO OU PINTADO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO (1º, 2º, 3º LUGAR) OU PADRÃO DO EVENTO. A MEDALHA DEVERÁ POSSUIR DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 CM E ESPESSURA COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE FUNDIÇÃO, GARANTINDO DURABILIDADE E BOA APRESENTAÇÃO. DEVERÁ CONTER FURO OU ALÇA INTEGRADA AO CORPO DA MEDALHA, RESISTENTE, PARA FIXAÇÃO DE FITA. DEVERÁ ACOMPANHAR FITA (CORDÃO) PARA PESCOÇO, CONFECCIONADA EM MATERIAL</p>	UN	1500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	RESISTENTE (POLIÉSTER OU SIMILAR), COM LARGURA MÍNIMA DE 2 CM, PODENDO SER PERSONALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.				
09	PLACA COMPLEMENTAR PLACA COMPLEMENTAR DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFECCIONADA EM ACM (MÍN. 3 MM), COM PELÍCULA REFLETIVA. UTILIZADA PARA FORNECER INFORMAÇÕES ADICIONAIS ÀS PLACAS PRINCIPAIS. EXEMPLOS: “EXCETO MORADORES”, “CARGA E DESCARGA”, “HORÁRIO PERMITIDO”, ENTRE OUTROS DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO CONFORME PADRÃO CONTRAN.	M ²	500		
10	PLACA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL , COM ACABAMENTO ESCOVADO OU POLIDO, CONTENDO GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO (REBAIXO MECÂNICO OU QUÍMICO), COM POSTERIOR APLICAÇÃO DE PINTURA NAS ÁREAS GRAVADAS PARA DESTAQUE DAS INFORMAÇÕES. A ARTE, LAYOUT, DIMENSÕES E CORES DA PINTURA DEVERÃO SER PREVIAMENTE DEFINIDOS E APROVADOS PELO MUNICÍPIO. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, OXIDAÇÃO E INTEMPÉRIES, SENDO ADEQUADO PARA USO INTERNO E EXTERNO. A GRAVAÇÃO DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE DEFINIÇÃO, COM BORDAS NÍTIDAS E ACABAMENTO UNIFORME. A PINTURA APLICADA NAS ÁREAS EM BAIXO RELEVO DEVERÁ APRESENTAR BOA ADERÊNCIA, UNIFORMIDADE E RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO, SEM DESCASCAMENTO AO LONGO DO TEMPO. A PLACA DEVERÁ SER FORNECIDA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO (PARAFUSOS, ESPAÇADORES, PINOS OU ADESIVO ESTRUTURAL), CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO. O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS VISUAIS E ESTRUTURAS.	M ²	120		
11	PLACA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO , COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, PODENDO SER TRANSPARENTE, LEITOSO OU COLORIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E MODELO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO.	M ²	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA, CONFECCIONADA EM ACM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA. UTILIZADA PARA ORIENTAÇÃO DE DESTINOS, SERVIÇOS E IDENTIFICAÇÃO DE LOCAIS. EXEMPLOS DE MODELOS: I-1 (HOSPITAL), I-2 (ESCOLA), PLACAS DE DIREÇÃO DE BAIRROS, CENTROS URBANOS E PONTOS PÚBLICOS.</p>				
16	<p>PLACA DE NUMERAÇÃO PARA BICICLETA / NUMBER PLATE PLACA DE NUMERAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PARTICIPANTES EM EVENTOS CICLÍSTICOS (MTB, PASSEIO CICLÍSTICO, COMPETIÇÕES), DESTINADA À FIXAÇÃO NA PARTE FRONTAL DA BICICLETA (GUIDÃO). A PLACA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E LEVE, PODENDO SER EM PVC RÍGIDO, POLIPROPILENO, ACRÍLICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM, GARANTINDO FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS, UMIDADE, POEIRA E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, CONTENDO NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, LOGOTIPOS, NOME DO EVENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, COM EXCELENTE LEGIBILIDADE. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, NÃO DESBOTANDO FACILMENTE DURANTE O USO, MESMO EM CONDIÇÕES EXTERNAS. AS DIMENSÕES DEVERÃO SER ADEQUADAS AO USO EM BICICLETAS, GARANTINDO VISIBILIDADE FRONTAL, PODENDO VARIAR CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO (EX: APROXIMADAMENTE 15 X 20 CM). A PLACA DEVERÁ POSSUIR FUROS OU PONTOS DE FIXAÇÃO REFORÇADOS, COMPATÍVEIS COM ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS (ENFORÇA-GATO) OU SISTEMA SIMILAR, PERMITINDO FIXAÇÃO FIRME NO GUIDÃO DA BICICLETA.</p>	UN	1000		
17	<p>PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CONFORME ABNT NBR 16179.</p>	M ²	500		



	<p>PATRIMONIAIS.</p> <p>A PLAQUETA DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO OU GRAVAÇÃO DE ALTA LEGIBILIDADE, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, CÓDIGO DE BARRAS E/OU IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO.</p> <p>O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, NÃO SENDO SUSCETÍVEL À OXIDAÇÃO OU APAGAMENTO DAS INFORMAÇÕES AO LONGO DO TEMPO.</p> <p>A FIXAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE FITA DUPLA FACE DE ALTA ADESIVIDADE, ADEQUADA PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DIVERSAS, GARANTINDO ADERÊNCIA FIRME E DURADOURA.</p>				
22	<p>TROFÉU EM ACRÍLICO (GRANDE)</p> <p>TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, CORTADO A LASER, COM FORMATO PERSONALIZADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO.</p> <p>A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE IMPRESSÃO DIGITAL UV DE ALTA RESOLUÇÃO, GARANTINDO EXCELENTE DEFINIÇÃO, FIDELIDADE DE CORES E RESISTÊNCIA AO DESGASTE.</p> <p>O TROFÉU DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO PRECISO, COM BORDAS POLIDAS E SEM REBARBAS, APRESENTANDO ASPECTO VISUAL MODERNO E PROFISSIONAL.</p> <p>AS DIMENSÕES DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDAS ENTRE 30 CM E 40 CM, PODENDO VARIAR EM ALTURA E LARGURA CONFORME O LAYOUT APROVADO.</p> <p>DEVERÁ POSSUIR BASE DE SUSTENTAÇÃO EM ACRÍLICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO.</p> <p>A ARTE, LAYOUT, CORES E INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO, SENDO EXECUTADOS CONFORME PADRÃO VISUAL DEFINIDO.</p>	UN	3000		
23	<p>TROFÉU EM ACRÍLICO (MÉDIO)</p> <p>TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, CORTADO A LASER, COM FORMATO PERSONALIZADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO.</p> <p>A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE IMPRESSÃO DIGITAL UV DE ALTA RESOLUÇÃO, GARANTINDO EXCELENTE DEFINIÇÃO, FIDELIDADE DE CORES E RESISTÊNCIA AO</p>	UN	3000		



	<p>DESGASTE. O TROFÉU DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO PRECISO, COM BORDAS POLIDAS E SEM REBARBAS, PROPORCIONANDO ASPECTO VISUAL MODERNO E PROFISSIONAL. AS DIMENSÕES DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDAS ENTRE 20 CM E 30 CM, PODENDO VARIAR EM ALTURA E LARGURA CONFORME O LAYOUT APROVADO. DEVERÁ POSSUIR BASE DE SUSTENTAÇÃO EM ACRÍLICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. A ARTE, LAYOUT, CORES E INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO, SENDO EXECUTADOS CONFORME PADRÃO VISUAL DEFINIDO.</p>				
24	<p>TROFÉU EM ACRÍLICO (PEQUENO) TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, CORTADO A LASER, COM FORMATO PERSONALIZADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE IMPRESSÃO DIGITAL UV DE ALTA RESOLUÇÃO, GARANTINDO EXCELENTE DEFINIÇÃO, FIDELIDADE DE CORES E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. O TROFÉU DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO PRECISO, COM BORDAS POLIDAS E SEM REBARBAS, PROPORCIONANDO BOM ASPECTO VISUAL E SEGURANÇA NO MANUSEIO. AS DIMENSÕES DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDAS ENTRE 10 CM E 20 CM, PODENDO VARIAR EM ALTURA E LARGURA CONFORME O LAYOUT APROVADO. DEVERÁ POSSUIR BASE DE SUSTENTAÇÃO EM ACRÍLICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE O USO. A ARTE, LAYOUT, CORES E INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO, SENDO EXECUTADOS CONFORME PADRÃO VISUAL DEFINIDO.</p>	UN	3000		
25	<p>TROFÉU EM MDF (GRANDE) TROFÉU CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, CORTADO A LASER, COM FORMATO PERSONALIZADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE IMPRESSÃO DIGITAL UV DE ALTA</p>	UN	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	<p>RESOLUÇÃO E/OU APLICAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO, GARANTINDO BOA DEFINIÇÃO E FIDELIDADE DE CORES.</p> <p>O TROFÉU DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO COM PINTURA, VERNIZ OU SELADOR, GARANTINDO MELHOR APARÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE.</p> <p>AS DIMENSÕES DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDAS ENTRE 30 CM E 40 CM, PODENDO VARIAR EM ALTURA E LARGURA CONFORME LAYOUT APROVADO.</p> <p>DEVERÁ POSSUIR BASE DE SUSTENTAÇÃO EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE.</p> <p>A ARTE, LAYOUT, CORES E INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO.</p>				
26	<p>TROFÉU EM MDF (MÉDIO)</p> <p>TROFÉU CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, CORTADO A LASER, COM FORMATO PERSONALIZADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO.</p> <p>PERSONALIZAÇÃO POR IMPRESSÃO DIGITAL UV E/OU ADESIVO VINÍLICO, COM BOA DEFINIÇÃO E ACABAMENTO.</p> <p>DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO COM PINTURA, VERNIZ OU SELADOR, AUMENTANDO A RESISTÊNCIA E QUALIDADE VISUAL.</p> <p>AS DIMENSÕES DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDAS ENTRE 20 CM E 30 CM, CONFORME LAYOUT APROVADO.</p> <p>DEVERÁ POSSUIR BASE DE SUSTENTAÇÃO, GARANTINDO ESTABILIDADE.</p> <p>ARTE E LAYOUT PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO.</p>	UN	1000		
27	<p>TROFÉU EM MDF (PEQUENO)</p> <p>TROFÉU CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, CORTADO A LASER, COM FORMATO PERSONALIZADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO.</p> <p>PERSONALIZAÇÃO POR IMPRESSÃO DIGITAL UV E/OU ADESIVO VINÍLICO, GARANTINDO BOA LEGIBILIDADE E ACABAMENTO.</p> <p>DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO COM PINTURA, VERNIZ OU SELADOR, ASSEGURANDO MELHOR APARÊNCIA E PROTEÇÃO DO MATERIAL.</p> <p>AS DIMENSÕES DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDAS ENTRE 10 CM E 20 CM, PODENDO VARIAR CONFORME LAYOUT APROVADO.</p>	UN	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	DEVERÁ POSSUIR BASE DE SUSTENTAÇÃO EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE. ARTE E LAYOUT PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO.				
28	TROFÉU ESPORTIVO - CAMPEÃO (1º LUGAR) TROFÉU DE PREMIAÇÃO PARA EQUIPE CAMPEÃ (1º LUGAR), CONFECCIONADO EM METAL, ACRÍLICO, MDF OU MATERIAL COMBINADO, COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE. DEVERÁ POSSUIR ALTURA MÍNIMA DE 50 CM, PODENDO VARIAR CONFORME MODELO APROVADO, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE (MADEIRA, MDF OU EQUIVALENTE). DEVERÁ CONTER ELEMENTOS DECORATIVOS RELACIONADOS AO FUTEBOL/FUTSAL (BOLA, ATLETA, SÍMBOLOS ESPORTIVOS OU DESIGN PERSONALIZADO). A BASE DEVERÁ CONTER PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA, COM GRAVAÇÃO CONTENDO NOME DO CAMPEONATO, CLASSIFICAÇÃO, DATA E DEMAIS INFORMAÇÕES DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO. O TROFÉU DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO SUPERIOR, SEM IMPERFEIÇÕES, COM ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL. A ARTE E LAYOUT DEVERÃO SER PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO.	UN	300		
29	TROFÉU ESPORTIVO 3º LUGAR TROFÉU DESTINADO AO 3º COLOCADO, CONFECCIONADO EM METAL, ACRÍLICO, MDF OU MATERIAL COMBINADO, COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE. DEVERÁ POSSUIR ALTURA MÍNIMA DE 30 CM, COM BASE ESTÁVEL. COM DESIGN ESPORTIVO (BOLA, ATLETA OU ELEMENTO REPRESENTATIVO). DEVERÁ CONTER PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA COM DADOS DO EVENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR BOA DURABILIDADE E ACABAMENTO UNIFORME. ARTE PREVIAMENTE APROVADA PELO MUNICÍPIO.	UN	300		
30	TROFÉU ESPORTIVO VICE-CAMPEÃO (2º LUGAR) TROFÉU DESTINADO À EQUIPE VICE-CAMPEÃ (2º LUGAR), CONFECCIONADO EM METAL, ACRÍLICO, MDF OU MATERIAL COMBINADO, COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE. DEVERÁ POSSUIR ALTURA MÍNIMA DE 40 CM, COM	UN	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	BASE RESISTENTE E ESTÁVEL. COM ELEMENTOS DECORATIVOS ESPORTIVOS (BOLA, ATLETA OU DESIGN PERSONALIZADO). DEVERÁ CONTER PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA, COM INFORMAÇÕES DO EVENTO E CLASSIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO ADEQUADO, SEM IMPERFEIÇÕES OU PARTES SOLTAS. A ARTE DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELO MUNICÍPIO.				
31	TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO/ ARTILHEIRO / MELHOR JOGADOR TROFÉU INDIVIDUAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ POSSUIR ALTURA MÍNIMA DE 25 CM, COM BASE ESTÁVEL. DEVERÁ CONTER DESIGN TEMÁTICO ESPORTIVO, PODENDO INCLUIR LUVA, BOLA OU ELEMENTOS RELACIONADOS AO FUTEBOL/FUTSAL. DEVERÁ POSSUIR PLACA PERSONALIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRÊMIO E DADOS DO EVENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM IMPERFEIÇÕES, E BOA RESISTÊNCIA AO MANUSEIO. ARTE APROVADA PREVIAMENTE PELO MUNICÍPIO.	UN	300		
Total R\$		(Valor por extenso)		xxx.xxx,xx	

ATENÇÃO

LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS:

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITAVEIS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM PENDRIVE, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.

A PROPOSTA COMERCIAL SERÁ ELABORADA DE FORMA ELETRÔNICA, clique [AQUI](https://fiorilli.com.br/web/cotacao.exe) ou acesse o seguinte link (<https://fiorilli.com.br/web/cotacao.exe>) para executar o DOWNLOAD DO SOFTWARE.

OBS: AO CLICAR NO REFERIDO LINK, O DOWNLOAD SERÁ EXECUTADO AUTOMATICAMENTE.

O licitante deverá solicitar via e-mail (licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br) o envio do **ARQUIVO DIGITAL.**

1º Antes de finalizar o preenchimento dos itens de seu interesse, o licitante **deverá preencher todas as 3 abas de informações disponíveis no software, após o preenchimento, clicar em **"CONFIRMAR"**, em seguida, visualizar o**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



relatório de coleta de proposta gerado pelo próprio programa, conferir detalhadamente se os dados gerados estão de corretos, fazer a impressão, datar, assinar e anexa-lo dentro do Envelope de nº 01 PROPOSTA;

2º Salvar o arquivo em mídia removível (pen drive), na mesma extensão do arquivo original (.xml) e anexa-lo dentro do Envelope de nº 01- PROPOSTA COMERCIAL;

3º O licitante que tiver algum problema para cadastrar a proposta eletrônica, deverá realizar um chamado através do e-mail: licitacao@saojoadamata.mg.gov.br, pelos telefones de contato disponíveis no site da prefeitura relatando a ocorrência, devidamente fundamentada

Prazo de Entrega: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS, LAYOUTS, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, situada na Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG) o DD. Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços Nº 014/2026, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS, LAYOUTS, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS, LAYOUTS, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da sua assinatura e publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- II - Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.
- III - A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 014/2026.



II - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços nº 014/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 014/2026 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Item	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de execução de serviços a ser emitida pelo setor de compras, da forma convencionada no termo de referência.

II - O local da prestação de serviços, em cada execução, será em locais pré-determinados pela administração, conforme constará da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – São obrigações da Contratante:

II – Solicitar a execução dos serviços registrados, conforme necessidade da Administração, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor(es) ou comissão especialmente designada, observando o cumprimento das condições técnicas, legais e contratuais;

IV – Verificar minuciosamente, dentro do prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de atesto e aceite;

V – Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade, falha, vício ou desconformidade constatada na execução dos serviços, determinando sua correção, substituição ou complementação, conforme o caso;

VI – Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados, devidamente atestados e recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

VII – Prestar as informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços, sempre que cabível;

VIII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ajuste, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, erros ou negligências da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta e demais anexos, assumindo integral responsabilidade técnica, operacional e financeira pela perfeita execução dos serviços, inclusive pelos riscos e despesas a eles inerentes;

II – Executar os serviços em conformidade com as especificações, prazos, cronogramas e locais definidos pela Administração, mediante solicitação formal e observância das condições contratuais;



- III** – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e pelos vícios ou danos deles decorrentes, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável;
- IV** – Reparar, refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Fiscalização, quaisquer serviços que apresentem falhas, vícios, defeitos, má execução ou desconformidade com o objeto contratado;
- V** – Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de fatos ou circunstâncias que possam prejudicar o cumprimento dos prazos ou condições pactuadas, apresentando justificativas e documentação comprobatória;
- VI** – Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VII** – Indicar preposto devidamente autorizado para representá-la junto à Administração, responsável por acompanhar a execução dos serviços e receber comunicações, notificações e determinações da Fiscalização;
- VIII** – Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de má execução, materiais inadequados ou descumprimento de especificações técnicas;
- IX** – Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e securitárias referentes aos empregados e prepostos utilizados na execução dos serviços, bem como por quaisquer ônus decorrentes de convenções ou acordos coletivos de trabalho, cuja inadimplência não transfere à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- X** – Observar integralmente a legislação trabalhista e social vigente, não permitindo o trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em consonância com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- XI** – Cumprir, durante toda a execução contratual, as normas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como as demais exigências de inclusão previstas na legislação vigente;
- XII** – Adotar todas as medidas de segurança, medicina e higiene do trabalho, observando as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos competentes, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do seu descumprimento;
- XIII** – Zelar pela proteção ao meio ambiente, observando as normas ambientais aplicáveis e providenciando o adequado descarte de resíduos, materiais ou subprodutos eventualmente gerados pela execução dos serviços;
- XIV** – Manter comunicação permanente com a Fiscalização designada, facilitando o acesso às informações e documentos relativos à execução, bem como fornecendo os relatórios e registros solicitados pela Administração;
- XV** – Submeter-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, ou de descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a efetiva prestação dos serviços, em consonância com a autorização de execução de serviços, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas e operacionais discriminadas no Termo de Referência, observando o



cronograma, prazos e condições definidos pelas Secretarias demandantes, bem como as orientações emitidas pelo gestor do contrato.

II - A detentora da presente Ata será obrigada a atender a todas as solicitações de execução de serviços efetuadas durante a vigência desta Ata, ainda que a realização dos serviços venha a ocorrer em data posterior ao seu término, desde que o pedido tenha sido formalizado enquanto vigente o registro.

III - Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital que precedeu esta Ata, a Administração poderá rejeitar a execução realizada, cabendo à detentora corrigir, refazer ou substituir o serviço, às suas expensas, no prazo máximo de dois (02) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada execução deverá ser formalizada mediante Autorização de Execução de Serviços, a qual poderá ser enviada por e-mail ou aplicativo de mensagens corporativo, devendo conter: a data, o valor unitário do serviço, a descrição detalhada do objeto, o local de execução, o prazo de realização e a identificação do servidor responsável pela autorização.

V - A prestação dos serviços deverá ser acompanhada da emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e compatível com a Autorização de Execução, devendo conter o CNPJ e o endereço da contratada, em conformidade com a legislação vigente.

VI - As empresas detentoras da presente Ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento (25%), dentro do prazo de validade do registro, desde que haja anuência expressa da contratada e que sejam mantidas as condições originais de preço, qualidade e prazos de execução.

VII - A não execução ou a execução parcial dos serviços contratados constituirá motivo para a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório que lhe deu origem e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

II - Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, mediante requerimento e justificativa expressos do detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

III - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

IV - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
039	02.01.01.04.122.0030.2099.0000.3.3.90.39.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MANUTENÇÃO DO GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II - A cada execução dos serviços e/ou entrega dos materiais correlatos serão emitidos os respectivos recibos e atestos, nos termos do art. 140, II, "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior:

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução do objeto pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n.º 048/2026 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 014/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvanópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João da Mata (MG), ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG
Contratante
Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Mata (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 048/2026, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 014/2026. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



A N E X O V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



A N E X O V I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 014/2026**, **compromete-se a prestar os serviços licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no edital do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 014/2026** e na Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 014/2026**.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	<p>MÍNIMA DE 440 G/M² OU SUPERIOR, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, CONTENDO CORES VARIADAS, TEXTOS E IMAGENS.</p> <p>O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ESTABILIDADE DIMENSIONAL E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, SENDO ADEQUADO PARA USO INTERNO E EXTERNO.</p> <p>O ACABAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, PODENDO INCLUIR: ILHÓS METÁLICOS EM ALUMÍNIO DEVIDAMENTE REFORÇADOS, CANTONEIRAS, OU BASTÕES/TUBETES COM CORDA PARA FIXAÇÃO, GARANTINDO ADEQUADA INSTALAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO MATERIAL.</p>		
05	<p>FAIXA CONFECCIONADA EM LONA VINÍLICA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M², COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, CONTENDO CORES VARIADAS, TEXTOS E IMAGENS, CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO.</p> <p>O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, SENDO ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.</p> <p>O ACABAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, PODENDO INCLUIR: BASTÃO DE MADEIRA NAS EXTREMIDADES COM CORDA PARA FIXAÇÃO OU ILHÓS METÁLICOS REFORÇADOS, DISTRIBUÍDOS DE FORMA ADEQUADA PARA GARANTIR PERFEITA INSTALAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA FAIXA.</p>	M ²	300
06	<p>MEDALHA EM ACRÍLICO</p> <p>MEDALHA EM ACRÍLICO PERSONALIZADA PARA EVENTOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CORTADA A LASER EM FORMATO LIVRE CONFORME ARTE DO MUNICÍPIO.</p> <p>IMPRESSÃO DIGITAL UV DE ALTA RESOLUÇÃO, PODENDO CONTER MÚLTIPLAS CORES, LOGOTIPOS E INFORMAÇÕES DO EVENTO.</p> <p>DIMENSÃO MÍNIMA DE 6 CM.</p> <p>ACOMPANHADA DE FITA PARA PESCOÇO.</p> <p>ACABAMENTO COM BORDAS POLIDAS.</p> <p>FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E ENTREGA INCLUSOS.</p>	UN	3000
07	<p>MEDALHA EM FERRO FUNDIDO</p> <p>MEDALHA CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO, PRODUZIDA POR PROCESSO DE FUNDIÇÃO, COM FORMATO PERSONALIZADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO.</p> <p>A MEDALHA DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA ROBUSTA, COM PESO E ESPESSURA ADEQUADOS, CONFERINDO ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ASPECTO VISUAL DE QUALIDADE, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE MATERIAIS PLÁSTICOS OU SIMILARES.</p> <p>A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA COM ELEMENTOS EM ALTO E/OU BAIXO RELEVO, CONTENDO LOGOTIPOS, TEXTOS, DATAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, GARANTINDO BOA DEFINIÇÃO E LEGIBILIDADE.</p> <p>O ACABAMENTO PODERÁ SER PINTADO, ENVERNIZADO, OXIDADO, ENVELHECIDO OU COM APLICAÇÃO DE PINTURA ESPECIAL,</p>	UN	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	<p>CONFORME PADRÃO VISUAL SOLICITADO, ASSEGURANDO PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E MELHOR APRESENTAÇÃO ESTÉTICA.</p> <p>A MEDALHA DEVERÁ POSSUIR DIMENSÃO MÍNIMA DE 6 CM, PODENDO VARIAR CONFORME LAYOUT APROVADO.</p> <p>DEVERÁ CONTER FURO OU ALÇA INTEGRADA AO CORPO DA MEDALHA, RESISTENTE, PARA FIXAÇÃO DE FITA.</p> <p>DEVERÁ ACOMPANHAR FITA (CORDÃO) PARA PESCOÇO, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM LARGURA MÍNIMA DE 2 CM, PODENDO SER PERSONALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, TRINCAS OU IMPERFEIÇÕES, COM SUPERFÍCIE TRATADA PARA EVITAR OXIDAÇÃO PRECOCE.</p> <p>O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR BOA DURABILIDADE, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E VISUAIS AO LONGO DO TEMPO.</p>		
08	<p>MEDALHA METÁLICA (TIPO ZAMAC)</p> <p>MEDALHA CONFECCIONADA EM LIGA METÁLICA TIPO ZAMAC (ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE), PRODUZIDA POR PROCESSO DE FUNDIÇÃO, COM ACABAMENTO EM ALTO E/OU BAIXO RELEVO, DESTINADA À PREMIAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS E INSTITUCIONAIS.</p> <p>A MEDALHA DEVERÁ APRESENTAR PESO E ESPESSURA ADEQUADOS, CONFERINDO ROBUSTEZ, RESISTÊNCIA E ASPECTO DE ALTA QUALIDADE, NÃO SENDO PERMITIDO MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR.</p> <p>A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ SEGUIR ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO, PODENDO INCLUIR LOGOTIPOS, TEXTOS, DATAS E ELEMENTOS GRÁFICOS, COM EXCELENTE DEFINIÇÃO E ACABAMENTO.</p> <p>O ACABAMENTO PODERÁ SER DOURADO, PRATEADO, BRONZEADO, ENVELHECIDO OU PINTADO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO (1º, 2º, 3º LUGAR) OU PADRÃO DO EVENTO.</p> <p>A MEDALHA DEVERÁ POSSUIR DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 CM E ESPESSURA COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE FUNDIÇÃO, GARANTINDO DURABILIDADE E BOA APRESENTAÇÃO.</p> <p>DEVERÁ CONTER FURO OU ALÇA INTEGRADA AO CORPO DA MEDALHA, RESISTENTE, PARA FIXAÇÃO DE FITA.</p> <p>DEVERÁ ACOMPANHAR FITA (CORDÃO) PARA PESCOÇO, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE (POLIÉSTER OU SIMILAR), COM LARGURA MÍNIMA DE 2 CM, PODENDO SER PERSONALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.</p>	UN	1500
09	<p>PLACA COMPLEMENTAR</p> <p>PLACA COMPLEMENTAR DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFECCIONADA EM ACM (MÍN. 3 MM), COM PELÍCULA REFLETIVA. UTILIZADA PARA FORNECER INFORMAÇÕES ADICIONAIS ÀS PLACAS</p>	M ²	500



	PRINCIPAIS. EXEMPLOS: "EXCETO MORADORES", "CARGA E DESCARGA", "HORÁRIO PERMITIDO", ENTRE OUTROS DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO CONFORME PADRÃO CONTRAN.		
10	<p>PLACA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO ESCOVADO OU POLIDO, CONTENDO GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO (REBAIXO MECÂNICO OU QUÍMICO), COM POSTERIOR APLICAÇÃO DE PINTURA NAS ÁREAS GRAVADAS PARA DESTAQUE DAS INFORMAÇÕES.</p> <p>A ARTE, LAYOUT, DIMENSÕES E CORES DA PINTURA DEVERÃO SER PREVIAMENTE DEFINIDOS E APROVADOS PELO MUNICÍPIO.</p> <p>O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, OXIDAÇÃO E INTEMPÉRIES, SENDO ADEQUADO PARA USO INTERNO E EXTERNO. A GRAVAÇÃO DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE DEFINIÇÃO, COM BORDAS NÍTIDAS E ACABAMENTO UNIFORME.</p> <p>A PINTURA APLICADA NAS ÁREAS EM BAIXO RELEVO DEVERÁ APRESENTAR BOA ADERÊNCIA, UNIFORMIDADE E RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO, SEM DESCASCAMENTO AO LONGO DO TEMPO.</p> <p>A PLACA DEVERÁ SER FORNECIDA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO (PARAFUSOS, ESPAÇADORES, PINOS OU ADESIVO ESTRUTURAL), CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO.</p> <p>O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS VISUAIS E ESTRUTURAIS.</p>	M ²	120
11	<p>PLACA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, PODENDO SER TRANSPARENTE, LEITOSO OU COLORIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E MODELO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO.</p> <p>A COMUNICAÇÃO VISUAL PODERÁ SER EXECUTADA POR MEIO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E/OU RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL ADESIVO, CONFORME NECESSIDADE DO LAYOUT, GARANTINDO BOA DEFINIÇÃO, FIDELIDADE DE CORES E ACABAMENTO ADEQUADO.</p> <p>A ARTE, LAYOUT, DIMENSÕES E CORES DEVERÃO SER PREVIAMENTE DEFINIDOS E APROVADOS PELO MUNICÍPIO.</p>	M ²	500
12	<p>PLACA DE ADVERTÊNCIA</p> <p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM ACM (MÍN. 3 MM), COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA. DESTINADA A ALERTAR SOBRE CONDIÇÕES POTENCIALMENTE PERIGOSAS NA VIA.</p> <p>EXEMPLOS DE MODELOS: A-2 (CURVA ACENTUADA), A-18A (LOMBADA), A-4 (CRUZAMENTO DE VIAS), ENTRE OUTROS CONFORME CONTRAN.</p>	M ²	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	<p>MESMO EM CONDIÇÕES EXTERNAS. AS DIMENSÕES DEVERÃO SER ADEQUADAS AO USO EM BICICLETAS, GARANTINDO VISIBILIDADE FRONTAL, PODENDO VARIAR CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO (EX: APROXIMADAMENTE 15 X 20 CM). A PLACA DEVERÁ POSSUIR FUIROS OU PONTOS DE FIXAÇÃO REFORÇADOS, COMPATÍVEIS COM ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS (ENFORCA-GATO) OU SISTEMA SIMILAR, PERMITINDO FIXAÇÃO FIRME NO GUIDÃO DA BICICLETA.</p>		
17	<p>PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CONFORME ABNT NBR 16179. COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA DE ALTA INTENSIDADE, CONFORME NORMAS DO CONTRAN E ABNT APLICÁVEIS. EXEMPLOS DE MODELOS: R-1 (PARADA OBRIGATÓRIA), R-6A (PROIBIDO ESTACIONAR), R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA), ENTRE OUTROS PREVISTOS NO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.</p>	M ²	500
18	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE CAMINHADA - ECO CAMINHADA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE CAMINHADA, DESTINADA À ORIENTAÇÃO DE PERCURSOS EM ÁREAS URBANAS OU RURAIS, TRILHAS E PONTOS TURÍSTICOS, COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE 60 X 40 CM. A PLACA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES (SOL, CHUVA, UMIDADE E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS). A FACE FRONTAL DEVERÁ RECEBER APLICAÇÃO DE PELÍCULA AUTOADESIVA COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E/OU RECORTE ELETRÔNICO, PODENDO CONTER SETAS DIRECIONAIS, SÍMBOLOS, MAPAS SIMPLIFICADOS E TEXTOS INFORMATIVOS, COM EXCELENTE LEGIBILIDADE. PODERÁ INCLUIR ELEMENTOS REFLETIVOS, QUANDO NECESSÁRIO, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO EM CONDIÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. A ARTE, LAYOUT, CORES E CONTEÚDO DEVERÃO SER PERSONALIZADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, SEGUINDO O PADRÃO VISUAL INSTITUCIONAL ADOTADO.</p>	UN	400
19	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA ROTA DE BICICLETA (EVENTO MTB) PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA ROTA DE BICICLETA (EVENTO MTB – MOUNTAIN BIKE), DESTINADA À ORIENTAÇÃO DE PERCURSO EM VIAS URBANAS, ESTRADAS RURAIS E TRILHAS, INDICANDO DIREÇÃO, CONTINUIDADE DE ROTA, PONTOS DE APOIO E ADVERTÊNCIAS.</p>	UN	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	<p>A PLACA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES (SOL, CHUVA, POEIRA E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS).</p> <p>A FACE FRONTAL DEVERÁ RECEBER APLICAÇÃO DE PELÍCULA AUTOADESIVA COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E/OU RECORTE ELETRÔNICO, CONTENDO SETAS DIRECIONAIS, SÍMBOLOS DE CICLISMO, NUMERAÇÃO DE PERCURSO E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, GARANTINDO EXCELENTE LEGIBILIDADE.</p> <p>PODERÁ INCLUIR ELEMENTOS REFLETIVOS, VISANDO MELHOR VISUALIZAÇÃO EM CONDIÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE.</p> <p>A ARTE, LAYOUT, CORES E CONTEÚDO DEVERÃO SER PERSONALIZADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, SEGUINDO PADRÃO VISUAL DEFINIDO PARA O EVENTO MTB.</p> <p>AS PLACAS DEVERÃO POSSUIR DIMENSÕES ADEQUADAS AO USO, PODENDO VARIAR CONFORME NECESSIDADE DO PERCURSO (EX: 30X20 CM, 40X30 CM OU ATÉ 60X40 CM).</p>		
20	<p>PLACA INFORMATIVA / ADVERTÊNCIA MUNICIPAL</p> <p>PLACA DE SINALIZAÇÃO INFORMATIVA E/OU DE ADVERTÊNCIA, DESTINADA À ORIENTAÇÃO E RESTRIÇÃO DE USO EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, COM MENSAGENS COMO: “PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES”, “PROIBIDO TRÂNSITO DE VEÍCULOS”, “PROIBIDO TRÂNSITO DE PEDESTRES” OU “MÁQUINAS TRABALHANDO”, ENTRE OUTRAS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.</p> <p>A PLACA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES (SOL, CHUVA E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS).</p> <p>A FACE FRONTAL DEVERÁ RECEBER APLICAÇÃO DE PELÍCULA AUTOADESIVA COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E/OU RECORTE ELETRÔNICO, PODENDO INCLUIR ELEMENTOS REFLETIVOS PARA MELHOR VISIBILIDADE, GARANTINDO LEGIBILIDADE DIURNA E NOTURNA.</p> <p>A ARTE, LAYOUT, CORES E TIPOGRAFIA DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO VISUAL JÁ ADOTADO PELO MUNICÍPIO, SENDO PREVIAMENTE APROVADOS ANTES DA FABRICAÇÃO.</p>	M ²	800
21	<p>PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5,0 X 2,0 CM, DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS. A PLAQUETA DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO OU GRAVAÇÃO DE ALTA LEGIBILIDADE, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, CÓDIGO DE BARRAS E/OU IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO.</p>	UN	3000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



24	<p>TROFÉU EM ACRÍLICO (PEQUENO) TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, CORTADO A LASER, COM FORMATO PERSONALIZADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE IMPRESSÃO DIGITAL UV DE ALTA RESOLUÇÃO, GARANTINDO EXCELENTE DEFINIÇÃO, FIDELIDADE DE CORES E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. O TROFÉU DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO PRECISO, COM BORDAS POLIDAS E SEM REBARBAS, PROPORCIONANDO BOM ASPECTO VISUAL E SEGURANÇA NO MANUSEIO. AS DIMENSÕES DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDAS ENTRE 10 CM E 20 CM, PODENDO VARIAR EM ALTURA E LARGURA CONFORME O LAYOUT APROVADO. DEVERÁ POSSUIR BASE DE SUSTENTAÇÃO EM ACRÍLICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE O USO. A ARTE, LAYOUT, CORES E INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO, SENDO EXECUTADOS CONFORME PADRÃO VISUAL DEFINIDO.</p>	UN	3000
25	<p>TROFÉU EM MDF (GRANDE) TROFÉU CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, CORTADO A LASER, COM FORMATO PERSONALIZADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE IMPRESSÃO DIGITAL UV DE ALTA RESOLUÇÃO E/OU APLICAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO, GARANTINDO BOA DEFINIÇÃO E FIDELIDADE DE CORES. O TROFÉU DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO COM PINTURA, VERNIZ OU SELADOR, GARANTINDO MELHOR APARÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE. AS DIMENSÕES DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDAS ENTRE 30 CM E 40 CM, PODENDO VARIAR EM ALTURA E LARGURA CONFORME LAYOUT APROVADO. DEVERÁ POSSUIR BASE DE SUSTENTAÇÃO EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE. A ARTE, LAYOUT, CORES E INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO.</p>	UN	1000
26	<p>TROFÉU EM MDF (MÉDIO) TROFÉU CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, CORTADO A LASER, COM FORMATO PERSONALIZADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO. PERSONALIZAÇÃO POR IMPRESSÃO DIGITAL UV E/OU ADESIVO VINÍLICO, COM BOA DEFINIÇÃO E ACABAMENTO. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO COM PINTURA, VERNIZ OU</p>	UN	1000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	<p>SELADOR, AUMENTANDO A RESISTÊNCIA E QUALIDADE VISUAL. AS DIMENSÕES DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDAS ENTRE 20 CM E 30 CM, CONFORME LAYOUT APROVADO. DEVERÁ POSSUIR BASE DE SUSTENTAÇÃO, GARANTINDO ESTABILIDADE. ARTE E LAYOUT PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO.</p>		
27	<p>TROFÉU EM MDF (PEQUENO) TROFÉU CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, CORTADO A LASER, COM FORMATO PERSONALIZADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO. PERSONALIZAÇÃO POR IMPRESSÃO DIGITAL UV E/OU ADESIVO VINÍLICO, GARANTINDO BOA LEGIBILIDADE E ACABAMENTO. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO COM PINTURA, VERNIZ OU SELADOR, ASSEGURANDO MELHOR APARÊNCIA E PROTEÇÃO DO MATERIAL. AS DIMENSÕES DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDAS ENTRE 10 CM E 20 CM, PODENDO VARIAR CONFORME LAYOUT APROVADO. DEVERÁ POSSUIR BASE DE SUSTENTAÇÃO EM MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE. ARTE E LAYOUT PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO.</p>	UN	1000
28	<p>TROFÉU ESPORTIVO - CAMPEÃO (1º LUGAR) TROFÉU DE PREMIAÇÃO PARA EQUIPE CAMPEÃ (1º LUGAR), CONFECCIONADO EM METAL, ACRÍLICO, MDF OU MATERIAL COMBINADO, COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE. DEVERÁ POSSUIR ALTURA MÍNIMA DE 50 CM, PODENDO VARIAR CONFORME MODELO APROVADO, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE (MADEIRA, MDF OU EQUIVALENTE). DEVERÁ CONTER ELEMENTOS DECORATIVOS RELACIONADOS AO FUTEBOL/FUTSAL (BOLA, ATLETA, SÍMBOLOS ESPORTIVOS OU DESIGN PERSONALIZADO). A BASE DEVERÁ CONTER PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA, COM GRAVAÇÃO CONTENDO NOME DO CAMPEONATO, CLASSIFICAÇÃO, DATA E DEMAIS INFORMAÇÕES DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO. O TROFÉU DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO SUPERIOR, SEM IMPERFEIÇÕES, COM ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL. A ARTE E LAYOUT DEVERÃO SER PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO.</p>	UN	300
29	<p>TROFÉU ESPORTIVO 3º LUGAR TROFÉU DESTINADO AO 3º COLOCADO, CONFECCIONADO EM METAL, ACRÍLICO, MDF OU MATERIAL COMBINADO, COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE. DEVERÁ POSSUIR ALTURA MÍNIMA DE 30 CM, COM BASE ESTÁVEL. COM DESIGN ESPORTIVO (BOLA, ATLETA OU ELEMENTO REPRESENTATIVO). DEVERÁ CONTER PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA COM</p>	UN	300



2.3. A contratação abrangendo elaboração de artes gráficas, layouts, produção, impressão, transporte e instalação mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, pois concentra em um único fornecedor todas as etapas necessárias à execução do objeto, garantindo padronização visual, uniformidade institucional, maior controle de qualidade, compatibilidade entre criação e produto final, redução de retrabalhos, otimização logística e maior celeridade no atendimento das demandas municipais. O fracionamento dessas atividades em contratações distintas tenderia a gerar atrasos, conflitos de responsabilidade, aumento de custos operacionais e prejuízo à eficiência administrativa.

2.4. O Município não dispõe, em sua estrutura administrativa própria, de equipe técnica especializada, parque gráfico, equipamentos industriais de impressão em grande formato, ferramental específico de instalação, nem estrutura operacional suficiente para absorver internamente a totalidade dessas demandas com a agilidade exigida pelo interesse público. A terceirização especializada revela-se, assim, a medida mais eficiente e economicamente racional, permitindo acesso a tecnologia atualizada, mão de obra qualificada e atendimento sob demanda.

2.5. A contratação também se justifica pela necessidade de respostas rápidas a situações supervenientes e campanhas sazonais, tais como vacinação, combate a endemias, matrículas escolares, eventos cívicos, festividades locais, sinalizações emergenciais, inaugurações, avisos oficiais, alterações administrativas, campanhas educativas e ações preventivas, hipóteses em que a comunicação visual eficiente e tempestiva é instrumento relevante de gestão pública e de aproximação entre Administração e cidadãos.

2.6. Diante disso, resta evidenciado que a contratação pretendida atende ao interesse público, observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa, sendo medida necessária para garantir adequada identidade institucional, comunicação clara com a população e suporte operacional às diversas Secretarias e órgãos do Município de São João da Mata.

3. CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de comunicação visual objeto da presente contratação, compreendendo elaboração de artes gráficas, layouts, diagramação, produção, impressão, acabamento, transporte e instalação de materiais institucionais, deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, identidade visual oficial do Município e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sua aceitação condicionada à fiscalização e ao atesto por servidores formalmente designados pela Administração do Município de São João da Mata.

3.2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, suspender, interromper ou determinar a correção de qualquer serviço executado em desacordo com este Termo de Referência, com a Autorização de Execução de Serviços ou com as orientações da fiscalização, podendo aplicar as sanções cabíveis e, quando for o caso, promover a rescisão contratual ou extinção do vínculo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Execução de Serviços emitida pelo setor competente, salvo hipótese de urgência, cronograma específico ou prazo diverso expressamente fixado pela Administração conforme a natureza da demanda.

3.4. Os serviços serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade do Município, mediante emissão de Autorização de Execução de Serviços ou documento equivalente, contendo, sempre que possível, descrição do objeto, quantidades, medidas, especificações técnicas, local de entrega ou instalação, prazo de execução e demais orientações necessárias.

3.5. Sempre que a demanda envolver criação, adaptação ou atualização de arte gráfica, layout, diagramação ou composição visual, caberá à contratada desenvolver o material solicitado com base nas informações, textos, imagens, logotipos e diretrizes institucionais fornecidas pela Administração.

3.6. Nos casos previstos no item anterior, a contratada deverá apresentar prova digital, layout preliminar, mockup ou arte inicial no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal, para análise e aprovação do setor requisitante ou da unidade competente.



- 3.7. Nenhum material poderá seguir para produção definitiva, impressão ou instalação sem aprovação expressa da Administração, que poderá solicitar ajustes, correções, substituições ou adequações necessárias ao padrão institucional.
- 3.7.1. Quando a natureza do objeto assim exigir, a Administração poderá solicitar prova física, amostra, teste de cor, protótipo ou simulação prévia antes da produção final.
- 3.7.2. A contratada deverá observar rigorosamente os padrões oficiais de identidade visual, cores institucionais, brasões, símbolos, logotipos, tipografias e demais elementos gráficos adotados pelo Município.
- 3.8. Havendo solicitação de ajustes na arte apresentada, a contratada deverá promover as correções requeridas no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, reapresentando o material para nova validação.
- 3.9. Após a aprovação final da arte gráfica, a contratada deverá iniciar imediatamente a produção do material solicitado, observando os prazos definidos na respectiva ordem de serviço.
- 3.10. O prazo de produção, entrega e eventual instalação observará a complexidade da demanda, quantidade solicitada, técnica empregada, local de instalação e grau de urgência, devendo a contratada manter capacidade operacional suficiente para atendimento tempestivo das necessidades municipais.
- 3.11. Os materiais produzidos deverão apresentar padrão profissional de qualidade, fidelidade cromática, nitidez, legibilidade, alinhamento, acabamento uniforme, resistência adequada e compatibilidade integral com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 3.12. O objeto será recebido provisoriamente, na forma do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação inicial de quantidade, integridade física e conformidade aparente dos materiais entregues ou serviços executados.
- 3.13. Após o recebimento provisório, a Administração disporá de até 10 (dez) dias úteis para realizar conferência detalhada da qualidade, medidas, impressão, instalação, aderência técnica e conformidade com a arte aprovada, podendo receber definitivamente ou rejeitar total ou parcialmente o objeto.
- 3.14. Constatada qualquer irregularidade, defeito de impressão, erro de arte, divergência de layout, falha de instalação, dano físico, acabamento inadequado ou qualquer inconformidade técnica, a Administração poderá rejeitar os materiais ou serviços, total ou parcialmente.
- 3.15. A contratada ficará obrigada a refazer, corrigir, reinstalar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto rejeitado, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, salvo prazo menor fixado pela Administração em caso de urgência.
- 3.16. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar informações, documentos técnicos, amostras, comprovação de materiais empregados ou vistoriar instalações da contratada e locais de execução, com o objetivo de verificar a regularidade contratual.
- 3.17. Correrão exclusivamente por conta da contratada todos os custos relativos à execução do objeto, inclusive criação gráfica, mão de obra, insumos, tintas, lonas, adesivos, chapas, estruturas, equipamentos, ferramentas, frete, transporte, descarga, instalação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e demais despesas diretas ou indiretas.
- 3.18. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto.
- 3.19. É vedada a subcontratação do objeto.
- 3.20. A contratada responderá integralmente por danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de erro técnico, falha operacional, instalação inadequada, negligência, imprudência ou imperícia.
- 3.21. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com uso institucional, incluindo papéis, tintas, adesivos, lonas, chapas, estruturas metálicas, acrílicos, PVC, MDF, lonas vinílicas e demais insumos necessários.



3.22. Não serão aceitos materiais com baixa durabilidade, impressão falha, manchas, desbotamento precoce, bolhas, desalinhamento, cortes irregulares, colagem inadequada, estruturas frágeis ou acabamento incompatível com padrão profissional.

3.23. Nos serviços que envolvam instalação externa, a contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias, inclusive sinalização da área, utilização de EPIs, observância das normas técnicas aplicáveis e responsabilização integral por sua equipe.

3.24. Sempre que solicitado, a contratada deverá informar as especificações técnicas dos materiais utilizados, método de impressão, espessura, gramatura, resistência, garantia estimada e demais características relevantes.

3.25. Aplica-se ao objeto, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à qualidade, adequação, segurança e responsabilidade do fornecedor, sem prejuízo das demais normas legais pertinentes.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato dela decorrente, quando houver, deverá ocorrer fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados para essa finalidade, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração, quando necessário, contar com o apoio de terceiros para subsidiar tecnicamente a atividade de fiscalização.

4.3. Compete ao fiscal designado acompanhar a execução dos serviços gráficos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de produção e entrega, da qualidade dos materiais empregados e das demais obrigações assumidas pela contratada no âmbito da Ata de Registro de Preços ou do contrato decorrente.

4.4. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, determinando o que for necessário para a regularização de falhas, defeitos, atrasos ou quaisquer inconformidades verificadas na prestação dos serviços.

4.5. O fiscal informará imediatamente aos seus superiores hierárquicos qualquer situação que demande decisão administrativa ou providência que ultrapasse sua competência funcional.

4.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

4.7. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais gráficos produzidos ou os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos, erros de impressão, falhas de diagramação, inadequação de materiais ou qualquer inconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou no fornecimento dos materiais gráficos, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto entregue, determinando a sua substituição ou correção no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.9. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, inclusive aqueles resultantes de erro, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços gráficos.

4.10. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato decorrente, por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, os prazos poderão ser prorrogados pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos do processo administrativo.

4.11. O fiscal poderá solicitar à contratada, a qualquer tempo, informações, documentos, amostras ou esclarecimentos técnicos relativos à execução dos serviços ou aos materiais empregados, com o objetivo de assegurar o pleno atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.



4.12. O fiscal será auxiliado, sempre que necessário, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que poderão subsidiar tecnicamente a fiscalização, dirimir dúvidas e orientar quanto à adoção das medidas administrativas cabíveis para a adequada gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Solicitar a execução dos serviços conforme a necessidade da Administração, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.3. Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, operacionais e de desempenho constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceite e atesto;

5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade, falha, vício ou desconformidade constatada nos serviços, determinando as correções ou complementações necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização;

5.1.5. Prestar, sempre que necessário, as informações e condições indispensáveis à adequada execução dos serviços contratados;

5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, dentro dos prazos e formas estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

5.1.7. Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação e nas cláusulas contratuais.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, erros ou negligências da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, sua proposta e demais anexos, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços, bem como pelos riscos e despesas dela decorrentes, observando o que segue:

6.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, cronogramas e locais definidos pela Administração, mediante solicitação formal e autorização expressa;

6.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos serviços prestados, bem como pelos vícios e danos deles decorrentes, conforme previsto nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável;

6.1.3. Reparar, refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços que apresentem falhas, vícios, defeitos, má execução ou desconformidade com o objeto contratado;

6.1.4. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de fatos que possam impedir ou retardar a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas e comprovações;

6.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.6. Indicar preposto devidamente autorizado para representá-la perante a Administração, responsável por acompanhar a execução dos serviços e receber comunicações, notificações e determinações da fiscalização;

6.1.7. Disponibilizar profissionais com qualificação técnica, experiência e habilitação adequadas, além de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e meios necessários ao perfeito cumprimento dos serviços contratados, observando as normas de segurança, saúde ocupacional e boas práticas profissionais;



- 6.1.8. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos, falhas de execução ou materiais inadequados;
- 6.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e securitárias, bem como pelas decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas, sem que tal responsabilidade se transfira à Administração, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.10. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, acidente ou dano material ou pessoal ocorrido durante a execução dos serviços, adotando as medidas corretivas e de segurança cabíveis;
- 6.1.11. Observar as disposições legais quanto à proibição do trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como quanto à vedação do trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 (dezoito) anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 6.1.12. Cumprir, durante todo o período contratual, as reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como outras medidas de inclusão previstas na legislação vigente;
- 6.1.13. Adotar todas as medidas necessárias à preservação da segurança, saúde e integridade física dos trabalhadores e terceiros, observando integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 6.1.14. Zelar pela proteção ambiental durante a execução dos serviços, evitando o descarte inadequado de materiais ou resíduos e atendendo às normas e licenças aplicáveis;
- 6.1.15. Submeter-se à fiscalização da Administração, facilitando o acesso dos agentes públicos aos locais de execução, registros, relatórios e informações pertinentes ao acompanhamento dos serviços.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir da assinatura do instrumento e de sua publicação no PNCP.
- 7.2. O prazo celebrado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a teor do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mantendo-se as demais condições registradas, inclusive o quantitativo.
- 7.3. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.
- 7.4. Tais condições possuem fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no bojo do processo nº 1128010 – Consulta:

(...)

Da leitura das normas citadas, depreende-se que a prorrogação de prazo de que trata o art. 84 da NLL possibilita ampliar a vigência da ata, mantendo-se as demais condições nela registradas, inclusive o quantitativo. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.

Logo, em se tratando de contratações fundamentadas na NLL, a ata poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por tempo superior a um ano, desde que comprovadamente vantajosa à Administração. Tal medida é benéfica no sentido de que, na ocorrência de situação



proveitosa ao interesse público, o saldo remanescente do quantitativo inicial pode ser consumido, sem a necessidade de realizar nova licitação ou contratação direta.

(...)

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



- 8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 8.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO



9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

10.1. As empresas contratadas deverão prestar os serviços do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, conforme condições de prazo de início e execução já estabelecidos neste termo.

10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (Trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a efetiva prestação dos serviços, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, com esteio no Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024, obteve-se os preços estimados unitários e totais, conforme relação abaixo.

11.2. Dessa forma, conforme valores estimados e quantitativos a serem registrados os preços, os valores estimado unitario e total para o presente certame é conforme relação anexa.

1	009.058.146	ADESIVO EM VINIL AUTOADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITA	120	110,33	13.239,60
2	009.058.147	ADESIVO EM VINIL AUTOADESIVO PARA ENVELOPAMENTO	200	198,60	39.720,00
3	009.058.148	ADESIVO EM VINIL COLORIDO, TIPO RECORTE ELETRÔNIC	150	97,41	14.611,50
4	009.058.149	BANNER CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA, COM GRAM	500	99,30	49.650,00
5	009.058.150	FAIXA CONFECCIONADA EM LONA VINÍLICA COM GRAMATU	300	117,52	35.256,00
6	009.058.151	MEDALHA EM ACRÍLICO PERSONALIZADA PARA EVENTOS,	3.000	11,73	35.190,00
7	009.058.152	MEDALHA EM FERRO FUNDIDO, PRODUZIDA POR PROCES	3.000	21,10	63.300,00
8	009.058.153	MEDALHA METÁLICA TIPO ZAMAC (ZINCO, ALUMÍNIO, MAGN	1.500	9,00	13.500,00
9	009.058.154	PLACA COMPLEMENTAR DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFEC	500	598,27	299.135,00
10	009.058.155	PLACA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACAB	120	3.247,00	389.640,00
11	009.058.156	PLACA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO, COM ESPESSURA	500	435,73	217.865,00
12	009.058.157	PLACA DE ADVERTÊNCIA, CONFECCIONADA EM ACM (MÍN.	500	645,20	322.600,00
13	009.058.158	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LIMITES (BAIROS/DISTRITO	500	588,24	294.120,00
14	009.058.159	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS CONF	300	588,24	176.472,00
15	009.058.160	PLACA DE INDICAÇÃO CONFECCIONADA EM ACM COM ESP	300	649,40	194.820,00
16	009.058.161	PLACA DE NUMERAÇÃO PARA BICICLETA / NUMBER PLATE	1.000	5,59	5.590,00
17	009.058.162	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CONFECCIONADA EM ALUM	500	645,20	322.600,00
18	009.058.118	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE CAMINHADA - MEDIN	400	88,27	35.308,00
19	009.058.163	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA ROTA DE BICICLETA (EVENT	300	88,27	26.481,00
20	009.058.164	PLACA INFORMATIVA / ADVERTÊNCIA MUNICIPAL DESTINA	800	258,08	206.464,00
21	009.058.110	PLAQUETA DE PATRIMONIO EM ALUMINIO - COM FITA DUPL	3.000	5,59	16.770,00
22	009.058.165	TROFÉU EM ACRÍLICO (GRANDE) COM ESPESSURA MÍNIMA	3.000	120,60	361.800,00
23	009.058.166	TROFÉU EM ACRÍLICO (MÉDIO) COM ESPESSURA MÍNIMA D	3.000	165,86	497.580,00
24	009.058.167	TROFÉU EM ACRÍLICO (PEQUENO) COM ESPESSURA MÍNIM	3.000	75,76	227.280,00
25	009.058.168	TROFÉU EM MDF (GRANDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6	1.000	118,29	118.290,00
26	009.058.169	TROFÉU EM MDF (MÉDIO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 M	1.000	99,93	99.930,00
27	009.058.170	TROFÉU EM MDF (PEQUENO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE	1.000	77,23	77.230,00



28	009.058.171	TROFÉU ESPORTIVO - CAMPEÃO (1º LUGAR) CONFECCION	300	141,60	42.480,00
29	009.058.172	TROFÉU ESPORTIVO 3º LUGAR CONFECCIONADO EM MET	300	130,73	39.219,00
30	009.058.173	TROFÉU ESPORTIVO VICE-CAMPEÃO (2º LUGAR) CONFEC	300	132,40	39.720,00
31	009.058.174	TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO/ ARTILHEIRO / MELHOR	300	89,39	26.817,00

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela execução do objeto decorrente da presente contratação será efetuado pela Prefeitura Municipal de São João da Mata, mediante processo administrativo regular, com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e posteriormente registrados em ata ou formalizados em instrumento contratual, observadas as condições do certame.

12.2. O pagamento será devido exclusivamente em relação aos serviços de comunicação visual efetivamente executados, compreendendo, conforme cada demanda, criação de arte gráfica, layout, produção, impressão, acabamento, transporte, entrega e instalação, desde que previamente autorizados pela Administração e regularmente atestados pela fiscalização competente.

12.3. Cada demanda será formalizada por meio de Autorização de Execução de Serviços, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo setor competente, contendo, sempre que possível, a descrição do material ou serviço solicitado, especificações técnicas, quantitativos, local de entrega ou instalação, prazo de execução e demais condições necessárias.

12.4. A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas aos serviços efetivamente executados e aos materiais efetivamente produzidos, entregues e/ou instalados, em estrita consonância com a respectiva autorização expedida pelo Município e com os quantitativos devidamente conferidos pela fiscalização.

12.5. O pagamento será efetuado pelo setor competente da Prefeitura Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou responsável designado, após a comprovação da regular execução do objeto e do recebimento definitivo, quando cabível.

12.6. O ateste da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à verificação do exato cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto:

- a) à conformidade das artes gráficas, layouts, impressos e materiais instalados com as especificações aprovadas pela Administração;
- b) à correspondência entre os quantitativos autorizados e aqueles efetivamente entregues ou executados;
- c) à qualidade dos materiais empregados, impressão, acabamento e instalação realizada;
- d) ao cumprimento dos prazos fixados na respectiva ordem de serviço;
- e) à inexistência de defeitos, vícios aparentes ou inconformidades técnicas.

12.7. Nos casos em que a contratação envolver instalação de placas, painéis, faixas, adesivos, letreiros, estruturas ou materiais congêneres, o pagamento poderá ficar condicionado à efetiva instalação no local indicado e à verificação da adequada fixação, funcionamento e acabamento final.

12.8. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal, divergência de valores, erro de quantitativos, falha na execução, defeito no material entregue ou qualquer outra pendência imputável à contratada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a completa regularização, reiniciando-se sua contagem após a reapresentação correta dos documentos e saneamento das inconsistências.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação pendente de liquidação decorrente de inadimplemento contratual, aplicação de penalidade, necessidade de refazimento de serviços ou descumprimento de cláusulas contratuais, sem que isso gere direito a reajuste, correção monetária ou indenização.

12.10. Os preços registrados ou contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que impacte substancialmente os custos da execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



12.11. A Administração manterá controle permanente das Autorizações de Execução de Serviços emitidas, dos quantitativos executados, dos locais atendidos e dos valores pagos, de forma a assegurar a correta gestão da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, prevenindo pagamentos indevidos, duplicidades ou divergências de medição.

12.12. Os pagamentos observarão a ordem cronológica legalmente aplicável, a disponibilidade financeira do Município e as exigências fiscais, trabalhistas e administrativas pertinentes.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

13.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

13.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

13.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de **negociação**.

13.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

13.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

14. DAS REVISÕES DE PREÇOS

14.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal da empresa detentora da presente Ata, exclusivamente para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme disposto no art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que alterem os custos originalmente pactuados.

14.2. O pedido de revisão deverá ser protocolado pela detentora junto ao Gestor da Ata, por meio do protocolo geral do Município, durante o horário de expediente, devidamente identificado e acompanhado da documentação exigida.

14.3. A solicitação de revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios idôneos que demonstrem, de forma objetiva e fundamentada, a necessidade de revisão, admitindo-



se documentos originais ou cópias autenticadas, os quais serão submetidos à análise técnica e jurídica da Administração.

14.4. Para a instrução do pedido, a detentora deverá apresentar planilha atualizada de composição de custos e formação de preços dos serviços, contemplando todos os itens da proposta originalmente apresentada, de modo a permitir a avaliação comparativa com os custos vigentes à época do registro e a verificação do impacto econômico-financeiro.

14.5. A análise para o deferimento total, parcial ou indeferimento da revisão solicitada será instruída com justificativa técnica e memória de cálculo detalhada, cabendo manifestação da Assessoria Jurídica e decisão final do Gestor da Ata, no prazo aproximado de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pela empresa detentora.

14.6. A revisão dos valores, quando aprovada, produzirá efeitos apenas a partir da data do protocolo do pedido devidamente instruído, vedada a retroatividade, devendo ser formalizada mediante termo de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual para garantia contratual para a execução do objeto deste termo de referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024 e a Lei Federal 14.133/2021.

17. DO EMPREGO DO PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1. Nos termos do § 2º da Lei 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada **preferencialmente** na forma eletrônica:

§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

17.2. Nota-se que o legislador não impôs aos órgãos promotores da licitação a utilização obrigatória das formas eletrônicas de contratação, prevendo na Lei, as dificuldades que muitos Municípios enfrentariam até a adaptação, treinamento e implantação desta modalidade.

17.3 Tem-se que é facultado ao administrador promover a licitação na forma presencial ou eletrônica, conforme previsão legal.

17.4. Ademais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2027. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 2.914 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:



I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

17.5. Portanto, considerando as especificidades do caso em questão, é possível justificar a não realização de licitação eletrônica, optando-se por uma licitação presencial que atenda às necessidades específicas do objeto da licitação e garanta a transparência, a igualdade e a competitividade do processo licitatório.

18. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

18.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o número do CNO quando for o caso, o preço unitário e o preço total dos serviços.

18.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.

18.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

18.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

19.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



19.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;

19.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

20.1. Para a contratação pretendida será adotada a modalidade de licitação Pregão, nos termos do inciso XLI do art. 6º e do inciso I do art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da presente contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

20.2. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a contratação de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o menor preço ou o maior desconto, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

20.3. Consideram-se bens e serviços comuns, de acordo com o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

20.4. No presente caso, o objeto da contratação pode ser claramente especificado no edital e no Termo de Referência, mediante a definição de requisitos técnicos objetivos, parâmetros de qualidade, prazos de execução, quantitativos e demais condições necessárias à adequada execução contratual, circunstância que evidencia sua natureza de bem ou serviço comum.

20.5. A adoção da modalidade pregão mostra-se, portanto, juridicamente adequada e tecnicamente recomendável, uma vez que permite a ampla competitividade entre os licitantes, assegura maior eficiência ao procedimento licitatório e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

20.6. Dessa forma, considerando as características do objeto e as disposições da legislação vigente, justifica-se a utilização da modalidade Pregão para a condução do procedimento licitatório.

São João da Mata (MG), 07 de maio de 2026.

ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Pregoeira Oficial



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com sede administrativa à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG) o DD. Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ Nº e inscrição estadual, representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS, LAYOUTS, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade com o processo licitatório nº. 048/2026, pregão presencial para registro de preços nº. 014/2026 e seus anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. A CONTRATADA obriga-se, perante o MUNICÍPIO, a executar os serviços constantes do Termo de Referência integrante do instrumento convocatório, com as características, especificações e condições técnicas ali descritas, de acordo com o Quadro Resumo das Propostas apresentado no Pregão Presencial nº 014/2026, que faz parte integrante deste contrato.

1.2. A prestação dos serviços deverá ser executada na forma prevista no Termo de Referência e seus anexos, mediante recebimento da Autorização de Execução de Serviços emitida pela Administração, observando-se rigorosamente os prazos, locais e condições estabelecidos.

1.3. Os serviços prestados deverão obedecer integralmente às normas técnicas vigentes, aos regulamentos aplicáveis e ao padrão de qualidade especificado no Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração sem autorização prévia e expressa do Município.

1.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o fiel cumprimento do ajuste.

1.5. A empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste instrumento obriga-se, ainda, a:

1.5.1. Executar os serviços contratados na forma, quantidade e qualidade solicitadas pelo contratante, conforme requisição formal ou Autorização de Execução de Serviços, podendo ser rejeitados pela Administração aqueles realizados em desacordo com as condições estabelecidas.

1.5.2. Emitir e entregar as competentes Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições e valores constantes na solicitação do contratante.



- 1.5.3. Utilizar materiais, equipamentos e insumos de boa qualidade, que atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo o pleno atendimento das exigências operacionais e legais relacionadas à execução do objeto.
- 1.5.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos, falhas, vícios ou prejuízos decorrentes da má execução dos serviços, de materiais inadequados, irregularmente aplicados ou fora dos padrões exigidos.
- 1.5.5. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e securitários de seu pessoal, que não possuirá qualquer vínculo com o Município.
- 1.5.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que seus empregados, prepostos ou representantes venham a causar ao patrimônio público municipal ou a terceiros, durante a execução dos serviços contratados.
- 1.5.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5.8. Garantir que os empregados, prepostos e colaboradores envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente uniformizados, identificados e equipados com os acessórios e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) exigidos pelas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho em vigor.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão presencial para registro de preços nº 014/2026 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura e publicação do mesmo no PNCP, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da execução/entrega, para verificação preliminar das condições pactuadas, e definitivamente após conferência da conformidade com as especificações do Termo de Referência, qualidade dos materiais empregados, correta instalação e funcionamento, mediante atesto do fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O MUNICÍPIO disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, para proceder à verificação da qualidade, conformidade e integralidade dos serviços executados, bem como à análise de eventuais pendências ou correções, a fim de deliberar sobre sua aceitação ou rejeição.



4.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar os serviços executados em desacordo com o previsto no Edital, no Termo de Referência ou neste Contrato, podendo rescindir o ajuste com fundamento no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Uma vez comprovada a plena adequação dos serviços executados aos termos contratuais, o recebimento definitivo será formalizado mediante termo próprio, assinado pelas partes, consolidando a aceitação final do objeto e a liberação para o pagamento correspondente.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).



- 5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 5.16 O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em no prazo estipulado no Termo de Referência.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

6.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

Item	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços contratados deverão ser executados pela CONTRATADA diretamente nas dependências, repartições ou locais indicados pela Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, conforme Autorização de Execução de Serviços, Requisições ou documentos equivalentes, podendo ocorrer de forma imediata ou parcelada, conforme a necessidade da Administração.

7.2. O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, com as especificações técnicas do Edital ou sem a devida Autorização de Execução de Serviços, Requisição ou documento equivalente emitido pela Administração.

7.3. A execução do presente instrumento poderá compreender a prestação dos serviços em quantitativo até 25% (vinte e cinco por cento) menor ou maior que o previsto no Termo de Referência, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem que isso implique alteração das demais condições contratuais.

7.4. Os serviços objeto da contratação deverão ser realizados de forma parcelada, conforme a necessidade e requisição formal do Município, obedecendo rigorosamente os prazos, locais e condições de execução estabelecidos pela Administração.

7.5. A inobservância dos prazos estipulados neste Contrato ou na Autorização de Execução de Serviços ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.6. A Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG não aceitará a execução de serviços em desconformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou no Contrato, não cabendo à contratada qualquer direito à indenização pelos serviços rejeitados ou refeitos.



7.7. Substitui-se, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção, garantia e segurança da execução dos serviços, respondendo integralmente por eventuais falhas, vícios, danos ou prejuízos decorrentes da má prestação ou inobservância das normas técnicas e legais aplicáveis.

8.0 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

8.2 Os valores do contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art.124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.4 Quando o valor do contrato se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

8.5 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores do contrato e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 O contrato do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do contrato;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

8.8 O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. O valor contratual poderá ser revisto, por solicitação formal da CONTRATADA, exclusivamente para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis porém de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior que alterem substancialmente as condições de execução dos serviços.
- 10.2. O pedido de revisão deverá ser protocolado pela CONTRATADA junto ao Gestor do Contrato, no protocolo geral do Município, durante o horário de expediente, devidamente identificado e acompanhado de toda a documentação pertinente.
- 10.3. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre de forma clara e objetiva a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, admitindo-se documentos originais ou cópias autenticadas, os quais serão submetidos à análise da Assessoria Jurídica e dos setores técnicos competentes.
- 10.4. Para a instrução do pedido, a CONTRATADA deverá apresentar planilha atualizada de composição de custos e formação de preços dos serviços contratados, contemplando todos os itens e parâmetros da proposta originalmente apresentada, de modo a permitir a avaliação comparativa com os custos vigentes à época da contratação.
- 10.5. A análise para deferimento total, parcial ou indeferimento do pedido de revisão será instruída com justificativa técnica e memória de cálculo detalhada, cabendo manifestação da Assessoria Jurídica e decisão final do Gestor do Contrato, no prazo aproximado de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento completo da documentação.
- 10.6. A revisão de preços, quando concedida, produzirá efeitos apenas a partir da data do protocolo do pedido devidamente instruído, vedada a retroatividade, e deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ou apostila contratual, conforme o caso.

11.0 DAS RESPONSABILIDADES

- 11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.
- 11.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

12.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 12.1 A presente contratação é vinculada ao edital do pregão presencial para registro de preços nº 014/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026.



13.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

13.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

14.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
038	02.01.01.04.122.0030.2099.0000.3.3.90.39.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MANUTENÇÃO DO GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL

15.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução contratada, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

16.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.



17.0 DA TOLERÂNCIA

17.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

18.0 DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do presente instrumento.

20.0 DA PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21.0 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/20)

21.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

21.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

21.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

21.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

21.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de São João da Mata/MG, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

21.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de São João da Mata/MG está exposta.

21.7 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

21.8 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

21.9 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de São João da Mata/MG para as finalidades pretendidas neste contrato.

22.0 DO FORO

22.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João da Mata (MG), -- de -- de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG
Contratante
Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

Pela presente declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na
_____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na
condição de ME OU EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do
§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São João da Mata – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 014/2026. Processo Administrativo nº 048/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, compreendendo a elaboração de artes gráficas, layouts, produção, impressão, transporte e instalação de materiais institucionais, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 9 9976-6437 ou pelo e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. As propostas serão recebidas até às 13h30min do dia 22 de maio de 2026. São João da Mata (MG), 07 de maio de 2026. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.